ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 172/2010.

Florianópolis, 08 de outubro de 2010.

Aos Juízes de Direito das unidades judiciárias com competência criminal:

Sirvo-me do presente para informar a Vossas Excelências acerca da implementação, pela operadora de telefonia VIVO S.A., de novo sistema de interceptação telefônica - "Portal Jud da VIVO".

Encaminho-lhes, para conhecimento, fotocópias do parecer de fls. 8/10 e decisão de fl. 11 exarados nos autos do Processo n. CGJ 0846/2010, bem como do ofício de fls. 3/5 expedido pela Divisão de Serviços Especiais da Vice-Presidência de Recursos da operadora VIVO S.A.

Atenciosamente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina – Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, 8º andar
CEP 88020-901 Florianópolis – SC Fones: (48) 3287-2761 Fax: 3287-2758

Processo n. CGJ 0846/2010

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Raphael de Oliveira e Silva Borges, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas, encaminhou expediente a esta Corregedoria-Geral da Justiça, por meio do qual envia ofício expedido pela Divisão de Serviços Especiais da Vice-Presidência de Recursos da operadora VIVO S.A., com esclarecimentos acerca do sistema "Portal Jud da VIVO", relativo a interceptações telefônicas.

Referido ofício refere-se a processo da Comarca de Catanduvas, o qual tramita em segredo de justiça. Em razão das informações nele constantes, as quais dão conta desta nova ferramenta, considerou-se importante a sua remessa a este Órgão Correicional.

Para assegurar o sigilo do feito em questão, os dados constantes do ofício foram propositalmente omitidos.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Conforme se verifica do ofício de fls. 3/5, a operadora de telefonia celular VIVO S.A. implementou um novo sistema de interceptação telefônica, passando a disponibilizar às autoridades devidamente autorizadas judicialmente, mediante prévio cadastro na operadora, acesso temporário através de senha ao "Portal Jud da VIVO".

Referido Portal permite a realização de consultas a dados cadastrais de clientes da operadora, a obtenção do histórico de chamadas, SMS e mensagens multimídia recebidas e efetuadas pela linha interceptada, assim como a localização do aparelho pelas ERB's - Estações Rádio Base.

As consultas aos dados das linhas investigadas poderão ser acessados via *web* 24 horas por dia, em todos os dias que compreendem o período de interceptação autorizado na ordem judicial.

Segundo informado pela Operado, a ferramenta visa eliminar os riscos do atendimento manual ou humano, outorgando maior sigilo às investigações e possibilitando maior agilidade no atendimento às solicitações.

Assim, após o encaminhamento da ordem judicial à operadora, será fornecida uma senha temporária de acesso ao "Portal Jud da VIVO" à autoridade e/ou agente policial ou judicial autorizados pelo Magistrado

Deverão constar na ordem judicial, além dos requisitos constantes na Lei n. 9296/96, a qualificação da autoridade e/ou agente policial ou judicial que acessará o sistema (nome completo, matrícula funcional, RG, CPF, órgão de lotação, endereço e telefones de contato, *e-mail* - de preferência institucional).

Com relação ao tema, cumpre ressaltar o que dispõe a Resolução n. 59/2008 do Conselho Nacional de Justiça:

> Seção IV
>
> Da expedição de ofícios às operadoras
>
> Art. 11. Os ofícios expedidos às operadoras em cumprimento à decisão judicial que deferir a medida cautelar sigilosa deverão ser gerados pelo sistema informatizado do respectivo órgão jurisdicional ou por meio de modelos padronizados a serem definidos pelas respectivas Corregedorias locais, dos quais deverão constar:
>
> I - número do ofício sigiloso;
>
> II - número do protocolo,
>
> III - data da distribuição;
>
> IV - tipo de ação;
>
> V - número do inquérito ou processo;
>
> VI - órgão postulante da medida (Delegacia de origem ou Ministério Público);
>
> VII - número dos telefones que tiveram a interceptação ou quebra de dados deferida;
>
> VIII - a expressa vedação de interceptação de outros números não discriminados na decisão;
>
> IX - advertência de que o ofício-resposta deverá indicar o número do protocolo do processo ou do Plantão Judiciário, sob pena de recusa de seu recebimento pelo cartório ou secretaria judicial, e
>
> X - advertência da regra contida no artigo 10 da Lei nº 9.296/96.
>
> Seção V
>
> Das obrigações das operadoras de telefonia
>
> Art. 12. Recebido o ofício da autoridade judicial a operadora de telefonia deverá confirmar com o Juízo os números cuja efetivação fora deferida e a data em que efetivada a interceptação, para fins do controle judicial do prazo.

Fl. 20

Parágrafo 1º. Semestralmente as operadoras indicarão em ofício a ser enviado à Corregedoria Nacional de Justiça os nomes das pessoas, com a indicação dos respectivos registros funcionais, que por força de suas atribuições, têm conhecimento de medidas de interceptações telefônicas deferidas, bem como os dos responsáveis pela operacionalização das medidas, arquivando-se referido ofício em pasta própria na Corregedoria Nacional.

Parágrafo 2º. Sempre que houver alteração do quadro de pessoal, será atualizada a referida relação. (NR)

Importante frisar, outrossim, a possibilidade da autoridade judicial solicitar à operadora um relatório pormenorizado de todas as consultas realizadas por autoridade/agente autorizado a acessar o sistema através de senha, o que permite um controle rigoroso sobre a correta utilização do sistema.

Assim, diante do novo sistema implementado pela operadora VIVO S.A., entendo pertinente o encaminhamento de ofício-circular aos magistrados das unidades judiciárias com competência criminal, para fins de conhecimento desta nova ferramenta.

Ante o exposto, **opino** pela expedição de ofício-circular, nos termos acima, com cópia do ofício de fls. 3/5.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 08 de outubro de 2010.

Dinart Francisco Machado

Juiz-Corregedor

Processo n. CGJ 0846/2010

CONCLUSÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2010, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Solon d'Eça Neves**, Corregedor-Geral da Justiça em exercício, de que faço este termo. Eu, ..., Marshal Luis Schwalb, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado (fls. 8/10).

2. Expeça-se Ofício-Circular aos magistrados das unidades judiciárias com competência criminal, com cópia do parecer de fls. 8/10 e do ofício de fls. 3/5.

3. Dê-se ciência ao Juiz de Direito Raphael de Oliveira e Silva Borges do parecer de fls. 8/10.

4. Após, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 08 de outubro de 2010.

Desembargador Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Segredo de Justiça

Poder Judiciário de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 07

Curitiba, 25/05/2010
CT - 630/2010

Meritíssimo Juiz,

VIVO S.A., em atenção ao ofício em epígrafe, *(recebido por esta operadora via fac-símile em 21/05/2010)* e em cumprimento ao art. 12 - Resolução 59 de 09.08.2008 - CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, serve-se da presente para apresentar o que segue:

Ademais, nos termos da determinação contida no ofício de V.Exa., foi concedida "senha" para acesso "*on line*", em nossos plantões 24 horas, **A DADOS CADASTRAIS, HISTÓRICO DE CHAMADAS E LOCALIZAÇÃO DE ERB'S DA LINHA INTERCEPTADA** para o Ilmo. Delegado pelo período da interceptação.

Posto isso, tendo em vista que não foi mencionado o nome da autoridade responsável pela senha no ofício de V.Exa., informamos que a mesma foi concedida ao Delegado de Polícia supracitado, uma vez que recebemos

Destacamos que o acompanhamento diário dos contatos e localizações das chamadas telefônicas efetuadas e recebidas pela linha interceptada (históricos de chamadas e localização de ERB's) é disponibilizado através do nosso plantão telefônico 24hs/dia, no telefone (11)5105-6945, durante o período da interceptação, mediante fornecimento de "senha".

CONFIDENCIAL
As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717
2º andar - Alto da Glória
80030-000 Curitiba - PR
Telefone: (41) 3024-3805
Fax: (41) 3024-2024

Poder Judiciário de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 04

Não obstante, informamos a V.Exa., que disponibilizamos, **mediante prévio cadastro nesta operadora**, às autoridades autorizadas judicialmente acesso ao **Portal Jud da VIVO**, "nova forma de atendimento às consultas de dados cadastrais da base cadastral desta empresa", ferramenta recém criada com o fito de eliminar os processos e riscos do atendimento manual ou humano, outorgando maior sigilo às investigações, agilidade e prontidão nas respostas.

Esta nova forma de consulta de dados cadastrais de linhas investigadas se efetivará mediante acesso ao "Portal Jud" da VIVO, acessível via "web", 24h/dia, todos os dias, ininterruptamente, conforme conveniência e oportunidade das investigações judiciais e policiais, durante o período autorizado por V.Exa., conforme ordem judicial em referência.

Nesse sentido, ressaltamos que para o referido cadastro de acesso ao Portal Jud, faz-se necessário o envio a esta Operadora dos dados qualificativos tais como: nome completo, matrícula funcional, RG, CPF, órgão de lotação, endereço e telefones de contato e e-mail (preferencialmente institucional) da autoridade e/ou agente policial ou judicial que poderá ter acesso a esse sistema.

De acordo com a conveniência da autoridade judicial esta operadora está apta a enviar relatório pormenorizado de todas as consultas realizadas por cada autoridade autorizada, **bastando para tanto requisição do juiz competente**.

Igualmente, **cumpre-nos informar que a senha é pessoal e intransferível e que o cadastramento da mesma é imprescindível para a realização de consultas**, sendo que disponibilizamos os **telefones 011-5105-6949 e 011-5105-6946 para que os autorizados entrem em contato com esta operadora** (de segunda a sexta-feira das 09:00 as 22:00 hs) para cadastramento da senha concedida por V.Exa.

Outrossim, serve-se da presente para informar que foi vinculado o ***login PC_DEICSC*** de acesso a **plataforma VIGIA** (sistema de gerenciamento automatizado de interceptação telefônica) o que permitirá a autoridade policial responsável o acompanhamento "*on-line*" das informações (**histórico de chamadas, localização de ERB's, SMS e mensagens multimídias**) recebidas e enviadas pela linha celular interceptada.

Nesta linha ***solicitamos a ratificação quanto ao vínculo do login PC_DEICSC***, a *linha interceptada e caso* o entendimento desta operadora tenha sido diverso do pretendido, solicitamos mui respeitosamente que seja encaminhado ofício com novas informações, para que possamos dar sempre fiel e inequívoco cumprimento às vossas determinações.

CONFIDENCIAL
As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717
2º andar - Alto da Glória
80030-000 Curitiba - PR
Telefone: (41) 3024-3809
Fax: (41) 3024-2614

Poder Judiciário de Santa Catarina
CIGJ
Fl. 05

A seguir, serve-se da presente para informar que constam em nossos cadastros de clientes os seguintes dados:

Ademais, cumpre-nos esclarecer que as linhas celulares das modalidades pré-paga e pós-paga são comercializadas conforme as normas definidas na Resolução n.º 477/07 da ANATEL, a qual aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP.

Não obstante, é importante ressaltar que a Lei Federal n.º 10.703, de 18/07/2003, tornou obrigatório o cadastro nacional de telefones celulares pré-pagos, sendo que as alterações das informações cadastrais, são de obrigação e responsabilidade dos clientes.

Por fim, vimos informar que enviamos para o e-mail lins@pc.sc.gov.br, cópia da presente missiva com os respectivos dados em tela, para dar ciência da mesma à autoridade competente.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
VICE PRESIDÊNCIA DE RECURSOS
VIVO

CONFIDENCIAL
As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717
2º andar - Alto da Glória
80030-000 Curitiba - PR
Telefone: (41) 3024-3809
Fax: (41) 3024-2614